



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA PGM

RECEBIDO  
Em 19/04/2024  
Cristina Moreira Lima  
Câmara Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, mediante a criação de dotação consignada no orçamento, para subsidiar despesas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Açailândia/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se na seguinte Ação as respectivas Natureza da Despesa junto ao orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÇAILÂNDIA				
Unidade Orçamentária: 22 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação: 08.241.0050.2-242 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	669	1.140.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil	669	10.000,00	
3.3.90.33.00	Passagem e Despesas com Locomoção	669	10.000,00	
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	669	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	669	27.000,00	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	669	6.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	669	4.000,00	
Valor Total da Dotação a ser criada			1.207.000,00	

Descrição das Fonte:

669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 2º. Fica criada a seguinte Ação no orçamento vigente, com suas respectivas dotações, conforme a seguinte especificação:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÇAILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Página 1 de 2



Documento assinado eletronicamente por Aluisio Silva Sousa, Prefeito Municipal, em 18/04/2024 17:52:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-28384751731



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária: 22 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação: 08.241.0051.1-315 – Construção Ref/Ampliação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa				
Nat. da Despesa		Descrição	Fonte	Valor R\$
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	669	800.000,00
Valor Total da Dotação a ser criada				800.000,00

**Art. 3º.** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata a presente Lei, serão utilizados como recurso o superávit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÇAILÂNDIA		
Unidade Orçamentária: 22 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Fonte de Recurso	Descrição	Valor R\$
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.007.000,00
Valor Total da Fonte de Recurso Por Superávit Financeiro		2.007.000,00

**Art. 4º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão da ação objeto deste crédito especial no PPA- Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à competência de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ALUISIO SILVA SOUSA**  
Prefeito Municipal

